

Medida Provisória Nº 735, DE 2016

Altera as Leis nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências.

SF/16954.38737-90

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____

Suprime-se no artigo 5º da Medida Provisória 735 de 2016, a alteração ao parágrafo 4º do artigo 4º, da Lei 9.491 de 1997, recompondo-se o texto do dispositivo legal anterior à vigência provisória.

Justificação

A Medida Provisória nº 735 de 2016 nada mais faz do que abrir o caminho para a privatização da Eletrobrás. A medida estabelece, entre outros absurdos, que a União pode fazer licitação para transferência de concessão, geração, transmissão e distribuição de energia por até 30 anos. O objetivo real deste Governo Interino é se livrar, até o final do próximo ano, de parte dos ativos das empresas públicas brasileiras. E um dos principais alvos iniciais da depredação do patrimônio da Nação não é a empresa de energia do Estado de Goiás, embora seja o primeiro alvo dos dispositivos alterados por esta Medida. Um dos principais alvos do Governo Interino são as distribuidoras do Norte e Nordeste do País, principalmente as que atuam nos Estados de Rondônia, Roraima, Amapá, Acre, Pará, Maranhão, e no Amazonas. Também estão na lista as empresas dos Estados do Piauí e de Alagoas. Essa intenção de privatização está clara no edital de convocação dos acionistas para agora, dia 22 de julho, aqui em Brasília. O primeiro item da Ordem do Dia será, aspas: "A aprovação da venda, até o final de 2017, do controle acionário das distribuidoras subsidiárias da Eletrobrás que tiveram a prorrogação de suas concessões aprovadas[...]", fecha aspas. A privatização do setor energético brasileiro é sem dúvida alguma, mais uma medida lesa-pátria desse Governo contra a nossa soberania nacional. Além de causar o desemprego e de precarizar as relações de trabalho, a venda dos ativos não garantirá a prestação de serviço eficiente à população. Pelo contrário, as privatizações no setor, feitas no Norte, foram acompanhadas de uma redução na qualidade do serviço prestado, como é o caso das empresas do Maranhão, a Cemar, e do Pará, a Celpa. Ambas tiveram que ser privatizadas duas vezes, e o governo teve que socorrê-las em duas ocasiões.

As distribuidoras do Norte exercem um papel fundamental na nossa soberania, uma vez que levam cidadania às regiões de fronteira, além, é claro, de promover o desenvolvimento da Amazônia, ou seja, não se trata de uma mera questão comercial. Energia elétrica na Amazônia é uma questão de soberania nacional.

Essa medida provisória mostra, mais uma vez, o descompromisso desse Governo com as regiões mais pobres do País; pode promover, na Amazônia, um cenário extremamente perigoso. Empresas estrangeiras controlando e tendo acesso a 104 localidades na Amazônia. Não se justifica tomar tal atitude por causa da incompetência de gestores, que levaram as empresas ao endividamento. É preciso investir na eficiência técnica gestacional, é preciso isso, e não privatizar.

Sala das Sessões, em

Senador Paulo Rocha
PT/PA

SF/16954.38737-90